

## **CRENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025**

A Unidade Regional de Ensino – Região de São Carlos torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 77, de 24-10-2024 e a Resolução SEDUC 93, de 07-11-2024, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2025.

### **I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 – A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2025, e que estejam inscritos e classificados **para atuação no ano de 2025**. O credenciamento emergencial dar-se-á para as disciplinas de ***Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Educação Física, Matemática, Física, Química, Biologia, Ciências, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Regência anos iniciais.***

2 – As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Unidade Regional de Ensino – Região de São Carlos, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3 – Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4 – Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do

modelo.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:

5.1 – R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral;

6 - **Fica impedido de participar do processo de credenciamento**, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1 – no processo de atribuição de aulas 2025 apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) no período de 15/02 a 31/08/2024, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença-paternidade, licença-maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Juri e Falta doação de sangue, **exceto** os docentes que foram contratados após o período de aferição do critério, presença, bem como aqueles que estiveram em interrupção de exercício.

6.1.1 – Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.1.2. - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, **a partir de 03/02/2025**, nas seguintes hipóteses:

6.1.3. – A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

6.1.4 – Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

6.1.5. – Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

6.1.6. – No interesse da administração escolar.

6.1.7 – As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

6.2 – A entrevista é obrigatória e será realizada antes do procedimento de alocação dos candidatos pelos(as) diretores(as) das unidades escolares.

## 7 - DOS REQUISITOS

7.1 – Poderão participar do presente processo de credenciamento:

7.1.1 – Docentes titulares de cargo;

7.1.2 – Docentes não efetivos (P, N, F);

7.1.3 – Docentes contratados – com contrato ativo;

7.1.4 Candidatos à contratação – Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023;

7.1.5 Candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado Vunesp de 05-06-2024.

7.2 - Para participar do processo de credenciamento, o docente deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e atender aos requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021.

7.3. – Para atuação como docente nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser atendido e classificado considerando a seguinte ordem de prioridade quanto à formação:

7.3.1 – Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, específica de disciplina da Matriz Curricular;

7.3.2 – Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, de outras disciplinas que não sejam específicas do curso, mas pertençam à mesma área de formação, desde que habilite ou autorize o docente para atuação em disciplina da Matriz Curricular;

7.3.3 – Portador de Diploma de Licenciatura Curta específica da disciplina da Matriz Curricular;

7.3.4 – Estudantes de Licenciatura Plena com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

7.3.5 – Portador de Diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo de nível superior, com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

7.3.6 – Estudantes do curso de Bacharelado ou Tecnologia de nível superior com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular

## 8 - DA INSCRIÇÃO

8.1 – A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

8.2 - A Inscrição ocorrerá no período de **06 a 17/08/2025**, via Formulário Online, disponibilizado no link:

<https://forms.gle/oiRGP7KtPPCGMwTq8>

8.3 - Observadas as condições previstas no item 6 do Capítulo I deste Edital.

8.4 - Para inscrição, o candidato deverá:

8.4.1 – Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação,

alocação e designação (DI).

8.4.1.1 O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

8.5 – O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

## 9 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

9.2 – Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo.

9.3– A lista de **deferimento** do credenciamento para participação na manifestação de interesse e entrevista com o diretor de escola/escolar será divulgada no dia **21/08/2025**, no site da Unidade Regional de Ensino – Região de São Carlos - <https://desaocarlos.educacao.sp.gov.br/>

## 10 – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação do deferimento/indeferimento da inscrição, no dia **22/08/2025**, mediante solicitação a ser registrada, **presencialmente**, com entrega de documentos impressos no Setor de Protocolo.

São Carlos, 05 de agosto de 2025  
Comissão de Supervisores PEI